

EDITAL

(N.º 53/2024)

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na reunião ordinária do dia **06 de novembro** foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 17**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **06 de novembro de 2024**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 23/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 6 DE NOVEMBRO

1. EXPEDIENTE GERAL:

2. (E. 8664-c): Da Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Abel Salazar – ICBAS, a solicitar a cedência de um espaço físico para a realização dos rastreios em colaboração com as Juntas de Freguesia, cedência de transporte entre freguesias, alojamento para 10 pessoas nas noites dos dias 21 e 22 de fevereiro, na residência de estudantes, almoço e jantar nos dias 21 e 22 de fevereiro e almoço no dia 23 de fevereiro, para a realização da XXI Edição do MED ON TOUR, que decorrerá se 21 a 23 de fevereiro.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“A Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto está a organizar a XXI Edição do Med On Tour a decorrer nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2025.

O Med On Tour é a maior ação de rastreios de saúde feita por estudantes de medicina em Portugal. Consiste num programa que envolve várias faculdades do país, em que cada uma das quais organiza nas localidades mais próximas 3 dias de rastreio cardiovasculares e palestras de Educação para a Saúde.

A atividade consiste na realização de rastreios à população, em várias regiões do país, visando sobretudo a deteção de factores de risco cardiovascular e a realização de ações de sensibilização, sobre diversas temáticas, tais como: vacinação, educação sexual, métodos contraceptivos, hábitos de vida saudáveis, etc. Os rastreios serão realizados por estudantes de medicina do ICBAS, já com introdução à prática clínica, e com preparação prévia para o efeito.

Considerando a importância desta atividade, **proponho** que a Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas, nos termos da alínea u) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de apoiar a realização deste projeto, através da cedência de um espaço físico para a realização dos rastreios em colaboração com as Juntas de Freguesia, cedência de transporte entre freguesias, alojamento para 10 pessoas nas noites dos dias 21 e 22 de fevereiro, na residência de estudantes, almoço e jantar nos dias 21 e 22 de fevereiro e almoço no dia 23 de fevereiro.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 8664-c): Da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a solicitar cedência gratuita do Auditório Municipal, no dia 17 de dezembro, próximo, das 09h00 às 19h00, para levarem a cabo a sua Festa de Natal, dirigida às crianças das respostas sociais creche e CATL, para um número estimado de 62 pessoas.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“A Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio presta um importante serviço à população idosa e dependente do concelho, dispondo de quatro ERPI – Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, não descurando os apoios à infância, e outras valências, das quais destacamos um Centro de Dia, o Serviço de Apoio Domiciliário, um GIP – Gabinete de Inserção Profissional e uma Cantina Social. Constituiu-se, assim, como um parceiro essencial do Município, na concretização de políticas sociais partilhadas e complementares.

Neste sentido, vem a Santa Casa da Misericórdia solicitar o apoio da Autarquia, através da cedência gratuita do Auditório Municipal, no dia 17 de dezembro, próximo, das 09h00 às 19h00, para levarem a cabo a sua Festa de Natal, dirigida às crianças das respostas sociais creche e CATL, para um número estimado de 62 pessoas.

Assim, **proponho** que a Câmara, no uso das competências estabelecidas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 35/2013, de 12 de setembro e do n.º 9 do artigo 26º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, delibere no sentido de autorizar a cedência do Auditório Municipal nos termos e condições do peticionado assim como a isenção das taxas correspondentes.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que o senhor Vereador, Fernando Correia, não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de ser o Tesoureiro da Mesa Administrativa da instituição requerente e se considerar abrangido pelo disposto na subalínea iv) da alínea b) do artigo 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 27/87, de 30 de junho. -----

4. (E. 8966-c): Da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a solicitar, a título gratuito, a cedência da cozinha do Multiusos Municipal, no dia 21 de dezembro, das 09:00h às 00:00h, bem como mesas, cadeiras, talheres, copos, pratos rasos, pratos de sobremesa, pratos de sopa e travessas para 200 pessoas, para a confeção da Ceia de Natal 2024, bem como 3 cogumelos de aquecimento para o referido dia e 2 para o dia 29 de novembro, para a noite musical incluída no programa da Feira Anual de Santo André. Solicitam, ainda, 2 tendas azuis para os dias 20 e 21 de dezembro.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio tem uma história de esforço e dedicação na comunidade e neste território e é uma das coletividades vitais do concelho. Os Bombeiros de Mesão Frio são uma instituição cívica de interesse público com uma forte marca de generosidade, merecedora do apoio e do apreço das populações. Pelo trabalho e empenho de sucessivas direções e de todos os bombeiros e bombeiras, são um caso de sucesso que dignifica toda a comunidade e o seu reconhecimento e valorização é uma responsabilidade de todos.

Assim, vem a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio solicitar, a título gratuito, a cedência da cozinha do Multiusos Municipal, no dia 21 de dezembro, das 09:00h às 00:00h, bem como mesas, cadeiras, talheres, copos, pratos rasos, pratos de sobremesa, pratos de sopa e travessas para 200 pessoas, para a confeção da Ceia de Natal 2024, bem como 3 cogumelos de aquecimento para o referido dia e 2 para o dia 29 de novembro, para a noite musical incluída no programa da Feira Anual de Santo André. Solicitam, ainda, 2 tendas azuis para os dias 20 e 21 de dezembro.

Assim e uma vez que o Município tem, nos termos das alíneas h) e j), do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no domínio da ação social e proteção civil, **proponho** que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma disposição legal, **aprove** a cedência, a título gratuito, da cozinha do Multiusos Municipal, para a confeção da Ceia de Natal 2024, no dia 21 de dezembro, das 09:00h às 00:00h, bem como 25 mesas plásticas, 200 cadeiras, 200 facas, 150 garfos, 160 colheres de sopa, 200 copos, 200 pratos rasos, 200 pratos de sopa e 8 travessas, para utilização na referida Ceia, 2 cogumelos de aquecimento para o referido dia e 2 para o dia 29 de novembro, no âmbito da noite musical incluída no programa da Feira Anual de Santo André, bem como 2 tendas azuis para os dias 20 e 21 de dezembro.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. (E. 9194-c): Da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cristina a solicitar a colaboração da Câmara Municipal de Mesão Frio no melhoramento do piso deteriorado das 5 salas de catequese, sitas na freguesia de Mesão Frio (Santo André), materializada na cedência de 150 m2 de chão flutuante, 150 m lineares de rodapé, 150 m2 de manta e 3l de “bondex”, para aplicar no piso das salas de catequese supramencionadas.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Vem a Fábrica da Igreja de Santa Cristina, solicitar a colaboração da Câmara Municipal de Mesão Frio no melhoramento do piso deteriorado das 5 salas de catequese, sitas na freguesia de Mesão Frio (Santo André), materializada na cedência de 150 m2 de chão flutuante, 150 m lineares de rodapé, 150 m2 de manta e 3l de “bondex”, para aplicar no piso das salas de catequese supramencionadas.

Saliente-se a importância da catequese no desenvolvimento do sentido de comunidade nas crianças e jovens, proporcionando a aprendizagem da convivência em harmonia com toda a sociedade.

Para a concretização deste desiderato, o espaço onde o mesmo funciona deve revelar-se confortável, com boa luminosidade, visibilidade, boas condições acústicas, entre outras, ou seja, deverá ter as condições mínimas de conforto para o efeito.

Neste sentido, para levar a efeito o pretendido pela Fábrica da Igreja de Santa Cristina, **proponho** que a Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas

pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de:

- Autorizar a cedência, à Fábrica da Igreja de Santa Cristina, de 150 m2 de chão flutuante, 150 m lineares de rodapé, 150 m2 de manta e 3l de bondex, para aplicar no piso das salas de catequese supramencionadas, despesa acautelada pelos procedimentos de contratação pública em vigor.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. (E. 9373-c):Do Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Douro a solicitar a colaboração e apoio desta Câmara Municipal no referido exercício, materializado na disponibilização de alimentação para aproximadamente 220 pessoas (180 Operacionais, acrescidos de Entidades Convidadas, Avaliadores e Observadores); limpeza da área envolvente ao local do exercício, sito na Zona Fluvial da Rêde; disponibilização da infraestrutura existente no local do exercício para apoio à realização do mesmo; cedência de espaço físico, na Vila de Mesão Frio, para operacionalização da Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP), concretamente a Biblioteca Municipal; cedência de local para acreditação das entidades e convidados: Biblioteca Municipal; cedência de transporte para entidades e convidados do local de acreditação até ao local do exercício e posterior regresso à referida base; convite a 16 elementos da Universidade Sénior, para participarem enquanto figurantes (vítimas leves); transporte dos 16 figurantes até ao local de embarque a definir pela ANEPC; e disponibilização e montagem de duas tendas para abrigar entidades e convidados na Zona Fluvial da Rede.”- Sobre este assunto, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“No dia 05 de novembro do ano corrente, a partir das 10h00, decorrerá na Zona Fluvial da Rede, um exercício designado de “*Douro Livex 2024*”, promovido pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil - ANEPC, através do Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Douro, em parceria com a Autoridade Marítima Nacional, com vista a testar a resposta a um potencial incidente com uma embarcação turística de grande porte no Rio Douro, com múltiplas vítimas envolvidas, com diversa classificação de traumatologia e ainda danos materiais. Neste sentido, vem o Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Douro solicitar a colaboração e apoio desta Câmara Municipal no referido exercício, materializado na disponibilização de alimentação para aproximadamente 220 pessoas (180 Operacionais, acrescidos de Entidades Convidadas, Avaliadores e Observadores); limpeza da área envolvente ao local do exercício, sito na Zona Fluvial da Rêde; disponibilização da infraestrutura existente no local do exercício para apoio à realização do mesmo; cedência de espaço físico, na Vila de Mesão Frio, para operacionalização da Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP), concretamente a Biblioteca Municipal; cedência de local para acreditação das entidades e convidados: Biblioteca Municipal; cedência de transporte

para entidades e convidados do local de acreditação até ao local do exercício e posterior regresso à referida base; convite a 16 elementos da Universidade Sénior, para participarem enquanto figurantes (vítimas leves); transporte dos 16 figurantes até ao local de embarque a definir pela ANEPC; e disponibilização e montagem de duas tendas para abrigar entidades e convidados na Zona Fluvial da Rede.

Considerando as competências que a Câmara Municipal tem na área da proteção civil e considerando a importância deste tipo de exercícios na prevenção da salvaguarda de pessoas e bens, atendendo que a próxima reunião de Câmara se realizará no dia 06 de novembro, corrente, e a data pretendida do pedido é anterior à mesma, no uso das minhas competências, conferidas pelo n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizo a concessão dos apoios supramencionados.

Leve-se à ratificação do ato.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas municipais:

1. (E.8956-c): Da Unidade de Saúde Familiar de Mesão Frio a solicitar o auxílio no transporte para 19 utentes, para a realização de um rastreio nas instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no dia 5 e 6 de novembro.-----

Sobre este assunto, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“A Liga Portuguesa Contra o Cancro assume-se como uma entidade de referência nacional no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e investigação em oncologia. Tem por objetivos contribuir para o apoio social e a humanização da assistência ao doente oncológico, em todas as fases da doença, cooperar com as instituições envolvidas na área da oncologia, estimular e apoiar a formação e a investigação em oncologia, estabelecer e manter relações com instituições congéneres nacionais e estrangeiras, desenvolver estruturas para as prevenções primária e secundária, tratamento e reabilitação, isoladamente ou em colaboração com outras entidades, defender os direitos dos doentes e dos sobreviventes de cancro, bem como divulgar informação sobre o cancro e promover a educação para a Saúde, com ênfase para a sua prevenção. Aqui assumem uma importância capital no combate a este flagelo, os rastreios que a Liga promove. O rastreio permite atuar muito cedo antes que a doença se desenvolva demasiado e aumenta consideravelmente as probabilidades de cura, colocando todas as probabilidades de cura a favor do doente, se estiver afetado(a).

Neste sentido, a Liga Portuguesa Contra o Cancro promove, no próximo dia 04 e 05 de novembro, pelas 14:00h, no seu edifício, sito na Estrada da Circunvalação, n.º 6657, na

cidade do Porto, uma ação de reavaliação do rastreio do cancro da mama, para o qual convocou 19 utentes da Unidade de Saúde Familiar (USF) de Mesão Frio.

Assim, vem a Unidade de Saúde Familiar (USF) de Mesão Frio solicitar o auxílio no transporte para estas 19 utentes, que deverão comparecer nas instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no dia 5 e 6 de novembro.

Atento à importância da temática em questão, e atento ao espaço que medeia entre a realização do rastreio (4 e 5 de novembro) e a realização da reunião Municipal (6 de novembro) autorizo uso das minhas competências, conferidas pelo n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- Ceder transporte gratuito, no dia 04 de novembro 2024 a um grupo de 10 utentes e dia 05 de novembro 2024 a um grupo de 9 utentes da Unidade de Saúde Familiar (USF) de Mesão Frio, para as instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro, sitas na cidade do Porto.

O transporte será efetuado de acordo com a observação da seguinte condição:

- Nos dias 04 e 05 de novembro, o local de embarque será em Mesão Frio, junto à Unidade de Saúde Familiar (USF), pelas 12:30h, com regresso previsto para as 16:30h.

Ratifique-se o ato.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade.-----

2. (E.9254-c): Do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barqueiros solicitar a colaboração da Câmara Municipal de Mesão Frio no transporte de uma comitiva de 31 elementos do seu Rancho, no próximo dia 2 de novembro, para participar no Concurso “Estrelas ao Sábado” da RTP, a realizar no Media Pro Estúdios, sito em Travessa da Fonte de Cima, 2-2665-618 – Venda do Pinheiro, Mafra, informando que o horário de saída será pelas 5h50 da Casa do Povo de Barqueiros e regresso pelas 19h00.-----

Sobre este assunto, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“O Folclore é cada vez mais uma atividade cultural organizada, obedecendo a regras gerais. Os Ranchos e Grupos de Folclore a nível local, por sua vez, assumem um papel preponderante na preservação dos usos e costumes junto das comunidades onde se inserem, bem como na divulgação e promoção do local, do regional e do nacional. O Folclore será cada vez mais uma disciplina de estudo, onde o registo para memória futura, terá um papel central já que estamos a intervir no âmbito da nossa identidade nacional.

Por sua vez, os grupos, para serem eficazes, terão que estar também organizados a nível regional e nacional. Mas, não basta ter uma organização que os represente; é necessário que se organizem, interna e externamente, dotando-se de “ferramentas” que lhes permitam desempenhar com rigor e eficácia o papel que lhes está destinado no conjunto das atividades culturais que lhes estão subjacentes.

Assim, vem a Direção do Rancho Folclórico da Cada do Povo de Barqueiros, solicitar a colaboração da Câmara Municipal de Mesão Frio no transporte de uma comitiva de 31 elementos do seu Rancho, no próximo dia 2 de novembro, para participar no Concurso “Estrelas ao Sábado” da RTP, a realizar no Media Pro Estúdios, sito em Travessa da Fonte de Cima, 2-2665-618 – Venda do Pinheiro, Mafra, informando que o horário de saída será pelas 5h50 da Casa do Povo de Barqueiros e regresso pelas 19h00.

Face ao exposto, e atento ao espaço que medeia entra a data pretendida (2 novembro) e a realização da reunião Municipal (6 de novembro) autorizo uso das minhas competências, conferidas pelo do n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- Ceder transporte gratuito, no dia 02 de novembro 2024 a um grupo de 31 elementos do Rancho da Casa do Povo de Barqueiros, para participar no Programa da RTP “Estrelas ao sábado” sito em Mafra.

O transporte será efetuado de acordo com a observação da seguinte condição

- No dia 02 de novembro, o local de embarque será na Casa do Povo de Barqueiros, pelas 05h50, com regresso previsto para as 19:00h.

Ratifique-se o ato.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade.-----

2. Educação

1. Parceria para adesão do AEPAN ao Programa Nacional de Educação Ambiental Eco-Escolas 2024/2025 promovido pelo ABAAE.

Sobre este assunto, subscrito pelo Vereador com o Pelouro da Educação, Ensino, Juventude e Tempos Livres, Cultura, Cidadania e Cooperação com as Juntas de Freguesia, Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Programa Nacional de Educação Ambiental Eco-Escolas promovido pela Fundação para a Educação Ambiental (FEE Portugal) – Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) tem como objetivo desenvolver a sensibilização e a promoção da qualidade ambiental no Município através das entidades que, por sua iniciativa, se inscrevam nesta iniciativa de âmbito europeu.

Atento a que a autarquia desde o ano letivo 2021/2022 comparticipou a adesão do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – escola sede neste programa e pretendendo o município de Mesão Frio continuar a contribuir para o desenvolvimento daquele projeto no Concelho, incluindo pela primeira vez a inscrição do Centro Escolar de Mesão Frio proponho que a Câmara Municipal assuma o compromisso de parceria através da assinatura da Declaração de Compromisso, cujo encargo ascende a 160,00€ (80,00€ por cada escola), dando assim origem à atribuição da Bandeira Verde do AEPAN no programa, bem como a distinção da autarquia como um Concelho 100% Eco-Escolas.

É objetivo fulcral deste Município tornar o Concelho cada vez mais sustentável, reconhecendo a melhoria do bem-estar de todos com a implementação de políticas que visem a utilização racional dos recursos naturais e a informação clara e rigorosa aos munícipes. Neste sentido um Programa como o ECO-Escolas que ajuda a criação de práticas mais sustentáveis junto da comunidade escolar é uma mais-valia para o incremento da literacia ambiental da população.

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual proponho à Câmara Municipal a aprovação da assunção de compromisso relativo à taxa de adesão das duas escolas que compõe o AEPAN, no valor de 160,00 € (cento e sessenta euros) Nacional de Educação Ambiental Eco-Escolas promovido pela Fundação para a Educação Ambiental (FEE Portugal) – Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE).”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

3. Arrendamento de Equipamentos Municipais

1. (E.9254-c): De Elisabete Maria Cardoso Ferreira, arrendatária da Fração B do Mercado Municipal, solicitar que lhe seja autorizada a utilização, por duas semanas a partir do próximo dia 28 de outubro, a fim de, durante este período, poder dar resposta ao aumento da procura dos seus serviços de venda de flores, propondo-se pagar a importância que seja definida.

Sobre este assunto, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“O Regulamento do Mercado Municipal n.º 1/1996, de 04 de novembro, em vigor, estabelece no seu artigo 28.º que “as lojas existentes no exterior do Mercado Municipal podem ser objeto de arrendamento comercial, por livre negociação e aplicando-se a legislação própria do Regime Jurídico do Arrendamento Urbano”.

A Loja identificada com a Fração F, desde o passado mês de abril, data em que foi denunciado o contrato que até aí vigorava, encontra-se devoluta, e, não há outras manifestações de interesse para a sua utilização, nos serviços da autarquia.

Atento a tal, vem a munícipe Elisabete Maria Cardoso Ferreira, arrendatária da Fração B do Mercado Municipal, solicitar que lhe seja autorizada a utilização, por duas semanas a partir do próximo dia 28 de outubro, a fim de, durante este período, poder dar resposta ao aumento da procura dos seus serviços de venda de flores, propondo-se pagar a importância que seja definida.

Assim sendo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual defiro, a título excecional, o pedido da munícipe, pelo período de 1 mês (28 de outubro a 28 de novembro), devendo esta liquidar a última renda mensal, cobrada por esta fração, na importância total de 229,07€.

À Câmara Municipal para ratificação.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade.-----

4. Obras Particulares

1. Processo nº: 37 de 2021, de Quinta do Carvalhal – Hotels, Events & Wine, Lda. - Declaração de caducidade da licença administrativa, nos termos do nº 2 do art.º 71º do decreto-lei nº 555/99, de 16/12, com as ulteriores alterações.-----

“Informação Técnica

Em 30/12/2021, a empresa requerente apresentou o pedido de licenciamento para a alteração e ampliação do prédio urbano sito na Quinta do Carvalhal, freguesia de Oliveira, para a instalação de um empreendimento de turismo em espaço rural, na modalidade de agro-turismo (Pº de licenciamento de obras particulares nº 37/21).

Através do n/ ofício nº 163/23 OBP, de 25/07/2023, foi a requerente notificada de que o pedido de licenciamento foi deferido, por despacho do Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, na sua reunião de 21 de outubro de 2021, dispondo de um ano para requerer a emissão do respetivo alvará, conforme previsto no nº 1, do art.º 76º do DL nº 555/99, de 16/12 (RJUE).

Terminado o prazo para solicitar a emissão do alvará, verificou-se que não foi requerida a emissão do mesmo.

Os nºs 2 e 5 do artº 71º do RJUE estabelecem que esta licença caduca se, no prazo de 1 ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará, devendo a caducidade ser declarada pela Câmara Municipal, após audiência prévia do interessado.

Em 6/09/2024, através do n/ ofício nº 144/24 OBP, foi comunicada a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do disposto nos nºs 2 e 5 do art.º 71º da legislação acima mencionada, tendo-lhe sido fixado o prazo de 10 dias para, no âmbito da audiência prévia, querendo, se pronunciar sobre o assunto. Esgotado o prazo da audiência prévia, o requerente nada declarou.

Assim, atendendo a que, não foi apresentado, no prazo legal, o pedido de emissão do alvará, deve a Exmª Câmara Municipal, declarar a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, de acordo com o estabelecido no nº 5, do art.º 71º do RJUE.

À consideração superior.

Parecer Técnico: Tendo em consideração que terminou o prazo do período de audiência prévia sem que tenha existido qualquer procedimento da parte da requerente, sou de opinião que esta Câmara Municipal deve declarar a caducidade da deliberação nos termos do nº 5, artº 71º, do DL nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Despacho: À Câmara Municipal.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da

informação prestada.-----

3. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 5 de novembro, que acusa o saldo de oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e um euros e quarenta e dois cêntimos, (€ 854.421,42), valor este que integra a quantia de quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e vinte e cinco euros e quarenta cêntimos, (€ 432.325,40), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

4. DIVERSOS:

1. Concurso público para prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos Concelhos do Vale do Douro Norte – Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes”

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que:

1. A atual contratação dos serviços de recolha de resíduos urbanos, termina em 31 de dezembro de 2024, sendo assim necessário proceder-se ao lançamento de um novo procedimento de contratação;
2. Os municípios Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião, que participaram no anterior concurso centralizado de recolha manifestaram, que a referida necessidade da aquisição serviços lhes era comum e tinham interesse em integrar um procedimento similar ao lançado em 2023 e 2024;
3. Se afigura possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso similar ao de 2024, com vista à celebração de contratos de prestação de serviços de gestão dos resíduos urbanos para o ano de 2025, foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das três entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, relevando do protocolo a designação do Município do Peso da Régua como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (minuta de protocolo em anexo);

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- a. A minuta do protocolo do Agrupamento de entidades adjudicantes, que consta em anexo, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de serviços de gestão de resíduos urbanos e limpeza urbana, e posteriormente submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal.

b. Designar o Município do Peso da Régua como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo anteriormente referido.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

2. Contratos Locais de Desenvolvimento Social - CDLS 5G – Aprovação da 2.ª Revisão do Plano de Ação

Sobre este assunto, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria nº 428/2023, de 12 de dezembro, foi publicado o Despacho nº 514/2024, de 18 de janeiro de 2024 da Secretaria de Estado da Inclusão, no qual é determinado que sendo o concelho de Mesão Frio identificado como um território que se caracteriza pelo desemprego, pelo envelhecimento e com reconfigurações sociodemográficas acentuadas, tornou-o um território elegível de financiamento no âmbito do Programa CLDS 5G.

O Município de Mesão Frio, decorrente das suas fragilidades socioeconómicas vivenciadas, e necessidades diagnosticadas, viu, no âmbito de programas/projetos de idêntico teor, alcançado resultados assinaláveis e geradores de sinergias comunitárias. Os resultados anteriormente alcançados levou a que Câmara Municipal, aprovasse, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 07 de março de 2024, a subscrição da declaração de manifestação de interesse como Entidade Coordenadora Local da Parceria, em mérito, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 11º da Portaria 428/2023, de 12 de dezembro.

Decorrente da subscrição da declaração de interesse, procedeu-se à elaboração do Plano de Ação, aprovado em sede de reunião do Conselho Local de Ação Social, realizada no passado dia 24 de junho, com emissão de parecer favorável, estando de acordo com todos os planos existentes e em vigor no Município, nomeadamente com o Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Social de 2011.

O plano de ação em apreço, por questões de ordem temporal e urgência foi aprovado pelo Ex.mo Sr. Presidente, no uso das suas competências, proferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, ato ratificado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 03 de julho, do corrente ano, atendendo a que compete ao órgão executivo a aprovação daquele documento.

Não obstante, conforme o AVISO PESSOAS – 2024 – 12, data de Publicação de 22/05/2024, o Plano de Ação dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social 5ª Geração, tem de estar devidamente articulado com o Diagnóstico e com o Plano de Desenvolvimento Social, devendo ter o mesmo período de vigência (2024/2029), situação que por força da atualização dos documentos estratégicos da Rede Social, aprovados em sede de reunião do Conselho Local de Ação Social, de 29 de julho, do corrente ano, impôs a primeira revisão do Plano de Ação.

Decorrente da aprovação dos documentos estratégicos da Rede Social, procedeu-se à primeira revisão do Plano de Ação, tendo, este, sido aprovado na reunião do Conselho Local de Ação Social, de 14 de agosto de 2024, com emissão de parecer favorável.

A 1.ª revisão ao Plano de ação, por se considerar de extrema importância para o desenvolvimento social do concelho e conseqüente submissão da candidatura ao Programa de CLDS 5G, foi aprovada, sob proposta do Ex.mo Senhor Presidente, em sede da reunião da Câmara Municipal, de 21 de agosto, do corrente ano.

Ora após submissão do Plano de Ação (1ª Revisão), na Plataforma do Balcão dos Fundos, a 06 de setembro, passado, foi emitido um alerta na referida Plataforma, datado de 16 de outubro, corrente, no qual é solicitado esclarecimentos adicionais, pelo Organismo Intermédio (Instituto da Segurança Social, ISS,I.P.), sobre o resultado da análise efetuada. Tal facto deu origem à atualização do Plano de Ação (2ª Revisão), para ficar em conformidade com as orientações emanadas pelo referido Organismo, tendo, no dia de hoje, sido emitido parecer favorável pelo Conselho Local de Ação Social de Mesão Frio, em sede de reunião.

Nesse pressuposto, e tendo em conta a necessidade de cumprimento dos períodos temporais impostos para a submissão da Candidatura ao Programa CLDS 5.ª Geração, bem da relevância do documento na instrução daquele processo, aprovo a 2.ª Revisão do Plano de Ação, no uso das competências que me são conferidas pelo nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, sujeitando o presente ato a ratificação na reunião da Câmara Municipal do próximo dia 06 de novembro, do corrente ano.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade.-----

3. Loteamento da Zona Industrial da Caminheira/Cabrial (aditamento 2) – Alteração e correção das áreas

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Na sequência da aprovação do loteamento, os Serviços têm vindo a desenvolver os procedimentos necessários à inscrição na matriz dos novos prédios, bem como ao seu registo na Conservatória do Registo Predial, processo que tem sido moroso e novidade devido á entrada em vigor do Decreto-Lei nº 72/2023 de 23 de agosto, pois os atos que interfiram com a alteração e correção de áreas nos prédios ou com a alteração e correção da sua geometria, têm de ser precedidos dessas intervenções na carta cadastral que se encontra disponível na DGTerritório, que é a entidade gestora do cadastro predial, tendo de constar na constituição ou alteração dos artigos matriciais o seu Número de Identificação Cadastral (NIC) e a Ficha do Prédio alterado, ou a Ficha do Novo Prédio com a sua configuração geométrica que, entretanto, ficam disponíveis e públicas na plataforma da DGTerritório.

Como também definido no referido diploma, a interação no cadastro e nessa plataforma

só pode ser efetuada por um Técnico de Cadastro, figura que esse também criou e cuja atividade está regulamentada em legislação específica, o qual teve de ser contratado para o efeito e objeto de procedimento próprio. Só que as áreas descritas em cada um dos prédios não correspondem às do loteamento, pelo que se propõe efetuar-se a sua alteração de forma que as áreas dos lotes fiquem a coincidir e ajustadas com as a integrar no domínio público, pois considera-se que esta diferença de áreas só pode estar associada a ligeiros ajustamentos executados durante a execução das infraestruturas.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade a alteração e correção das áreas dos lotes da Zona Industrial da Caminheira/Cabrial, cfr discriminado na Planta Síntese anexa à proposta.-----

4. Revisão do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mesão Frio e Respetiva Tabela de Taxas (Anexo A) – Término do período de consulta pública

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Câmara Municipal no passado dia 07/08/2024, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mesão Frio (RMLCT) e Respetiva Tabela de Taxas (Anexo A), precedido da realização do período de consulta pública estipulado pelo disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, doravante designado por CPA.

A consulta pública em mérito decorreu desde o dia 27 de agosto, data da publicação em Diário da República (Aviso n.º 18821/2024/2 – DR n.º 165, 2.ª série) até 26 de setembro. Decorrido o período concedido para o efeito, os serviços responsáveis pela área de intervenção elaboraram a informação n.º 642/2024, de 27 de setembro, na qual reportam os contributos apresentados e que se prendem com a alteração da denominação dos tributos bem como dos montantes das taxas relacionadas com as seguintes matérias e contantes do Anexo A:

- ❖ **Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;**
- ❖ **Fogueiras e Queimas de Amontoados;**
- ❖ **Cemitérios;**
- ❖ **Taxas de ingresso nas instalações das piscinas municipais (Piscina Coberta);**
- ❖ **Taxas de ingresso nas instalações das piscinas municipais (Piscina Descoberta);**
- ❖ **Emissão de cartão de utente (Biblioteca Municipal);**
- ❖ **Ocupação Auditório Municipal e Outros Equipamentos, Culturais e Recreativos.**

Com impacto no Anexo A do RMLCT, foi ainda considerada as alterações propostas pelos serviços internos da Divisão de Conservação, Ordenamento do Território e Gestão urbanística, espelhadas na informação datada de 26 de setembro e que se anexa à presente proposta.

Assim, considerando que:

- ✓ A proposta de alteração de valores das taxas constantes do Anexo A têm sustentação legal na fundamentação Económica e Financeira (Anexo B), cfr dispõe a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;
- ✓ As autarquias locais exercem poder regulamentar próprio, atribuído pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- ✓ No quadro do poder regulamentar próprio das autarquias locais, os municípios possuem competência regulamentar sobre matérias incluídas nas respetivas atribuições legais e, especificamente, para regular o funcionamento dos bens, serviços e equipamentos municipais, bem como para regular o seu relacionamento com o cidadão, nos limites da própria Constituição e da Lei;

Proponho, a esta digníssima Câmara Municipal, ao abrigo do disposto alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta o presente Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal, enquanto órgão competente para o efeito.

Posteriormente à sua aprovação pelos órgãos competentes para o efeito e por forma a que o mesmo seja oponível a terceiros e tenha eficácia externa o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mesão Frio e Respetiva Tabela de Taxas (Anexo A), deverá ser publicado no Diário da República, sem prejuízo da publicação, no sítio institucional da autarquia, cfr dispõe o artigo 139.º do CPA.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

5. Revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação– Término do período de consulta pública

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, o Município procedeu à revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).

No passado dia 7 de agosto, por deliberação da Câmara Municipal, foi submetido o projeto do RMUE a consulta pública, para recolha de sugestões e observações que os interessados entendessem por convenientes, pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia seguinte da publicação do aviso no DR.

O período de discussão pública decorreu de 27 de agosto a 26 de setembro, de 2024 (Aviso n.º 18820/2024/2, do DR n.º 165, 2ª série, de 27/08).

Da discussão pública apenas resultou uma informação de sugestões apresentada pelos Serviços Técnicos da autarquia, a qual anexo a esta proposta.

Atento ao exposto e efetuadas as respetivas alterações, considero que o RMUE está em condições de ser apreciado pela Câmara Municipal e posteriormente remetido à Assembleia Municipal para aprovação (conforme a alínea g) n.º 1 do art.º 25º e alínea k) do n.º 1 do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013 de 12/09).”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

6. Realização do Almoço Convívio no âmbito da comemoração do Dia da Terceira Idade

Sobre este assunto, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Com a atual realidade socioeconómica e demográfica do concelho de Mesão Frio, no que concerne ao envelhecimento da população residente, tornou-se necessário dar-se resposta às necessidades e

preferências ocupacionais, da população com 55 ou mais anos de idade, através da dinamização do Programa Municipal "Ateliers (Re)viver”;

A implementação e a dinamização das ações necessárias para o desenvolvimento do programa em mérito, implicam a elaboração de um Plano de Ação;

No decorrer da elaboração do Plano de Ação foram elencadas atividades com o objetivo de se comemorem, diversas, datas festivas;

Urge, pois, a necessidade de criar medidas inclusivas e políticas que estimulem o envelhecimento ativo na promoção de uma melhor e maior qualidade de vida.

Neste pressuposto irá ser promovido pelo Programa Municipal "Ateliers (Re)viver" um momento de convívio e interação social dos seus beneficiários e participantes em comemoração do Dia Mundial da Terceira Idade, que se traduzirá num almoço convívio para os beneficiários regularmente inscritos.

Atendendo à relevância que a festividade representa para os beneficiários daquele programa municipal e atendendo a que a Câmara Municipal não reúne em tempo útil, autorizo, ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a realização de um almoço convívio, confeccionado e servido pelos trabalhadores da autarquia, para os beneficiários regularmente inscritos no Programa Municipal "Ateliers (Re)viver", no próximo dia 28 de outubro, pelas 12h30, no Pavilhão Multiusos Municipal.

Ratifique-se o ato, na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 06 de novembro.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade.-----

7. Acordo de colaboração com a Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André) para o fornecimento de material de limpeza/expediente para o Centro Escolar de Mesão Frio para o ano letivo 2024/2025

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“No âmbito das diretrizes emanada pela Carta Educativa do Município de Mesão Frio, concluiu-se que a comunidade escolar será relevantemente beneficiada com a agregação de todos os intervenientes do tecido escolar. Foi sustentado nessa premissa que esta autarquia promoveu a construção do Centro Escolar de Mesão Frio, um centro de excelência, dotado das infraestruturas necessárias ao bom desenvolvimento psicossocial dos alunos que o frequentam e que culminou com o encerramento das antigas escolas do 1.º Ciclo e Jardins-de-infância do concelho.

No que respeita à manutenção e regular funcionamento dos Centros Escolares, que albergam o pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, verifica-se que e tendo por base o disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado em anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que compete à Junta de Freguesia o fornecimento de material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar, cfr alínea mm) do artigo 16.º, e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto, enquanto que às Câmaras Municipais compete assegurar a construção, manutenção e conservação das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como o fornecimento do equipamento e material didático e a prestação dos apoios socioeducativos aos mesmos níveis, cfr n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto.

Sem prejuízo das competências materiais atribuídas nesta matéria tanto às Câmaras Municipais, quanto às Freguesias, os termos e condições do respectivo exercício poderão ser objeto de protocolo (n.º 4 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto).

Neste pressuposto atendendo à carência de recursos humanos especializados nas juntas de freguesias, o Município de Mesão Frio, desde a data de entrada em funcionamento do Centro Escolar, tem vindo a disponibilizar-se para centralizar e promover a aquisição dos materiais de limpeza e de expediente necessário. Decorrente da aceitação deste procedimento e até 2022, foram protocolados com todas as juntas de freguesia a partilha de encargos com a aquisição daquele bens e na proporcionalidade dos alunos residentes nos seus territórios.

Contudo no ano de 2023, decorrente da apreciação jurídica dos acordos de colaboração celebrados e que se pretendia celebrar, por parte da CCDR Norte, foi entendimento de todas as Juntas de Freguesia que a partir daquela data, a realização do acordo de colaboração, nos termos anteriormente descritos, apenas terá como intervenientes esta autarquia e a Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André), enquanto território geográfico onde se encontra instalado o Centro Escolar.

Face ao exposto e mantendo-se as condições previamente acordadas pelas partes **proponho** que esta Câmara Municipal, no uso das competências do artigo 278.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 338.º aprove a celebração do Acordo de Colaboração com a Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André), para o fornecimento de material de limpeza/expediente ao Centro Escolar de Mesão Frio, para o ano letivo 2024/2025, nos termos que constam do anexo à presente proposta.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

8. Oferta de Bolos Rei aos trabalhadores da Autarquia, Executivo e GAP

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Chegamos à quadra natalícia, momento de reflexão, união e paz, que se reveste de valores tão nobres, como a solidariedade e a fraternidade. É por isso que o Natal é uma das mais belas datas do nosso calendário, pelo seu simbolismo e pela meditação que a todos desperta.

Nestes tempos de incerteza que vivemos, impõem-se que, especialmente, nesta quadra festiva, avaliemos o trabalho desenvolvido ao longo do ano, analisemos o trajeto cumprido, os conquitas pessoais e profissionais, as relações humanas, interpessoais e familiares renunciando certamente um tempo de confraternização e compaixão.

Vinculado por este momento de comunhão, mas repleto de exaltação tenho a honra de propor que esta Câmara, no uso das competências estabelecidas na alínea u) do n. 2 do artigo 33. 2 do Regime Jurídico das Autárquicas Locais, aprove a oferta de um bolo-rei, no próximo dia 20 de dezembro a partir das 11:00h, para os seus trabalhadores, membros do executivo e elementos do GAP.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, a atribuição dos bolos-rei aos trabalhadores da autarquia e membros do GAP com exceção do Executivo Municipal.---

